



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 3106/2017 – SEMAD/CA

Parauapebas, 08 de dezembro de 2017.

De: SEMAD
Para: CPL
Att: Sr^a. Fabiana Nascimento
Coordenadora

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V. S^a. providências quanto a abertura de processo licitatório na modalidade pregão presencial para **Registro de Preço**, tipo menor preço global, que tem como objeto o fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 meses de plataforma integrada de suporte operacional composta de módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando à implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduedade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades, composto por equipamentos, softwares e serviços.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas através da Secretaria Municipal de Administração tem no seu escopo a responsabilidade de desempenhar ações voltadas a Administração de Pessoal e Atendimento ao Cidadão, conforme art. 29 da Lei Municipal nº 4.213/2002. Inclusive com seus aperfeiçoamentos através de instrumentos de renovação e inovação da Gestão Pública, seja via métodos e técnicas, seja via tecnologias e inovação tecnológica.

Assim, visa atender a todas as Secretarias Municipais, sobretudo, as Secretarias municipais de Educação e Saúde, pois parte de sua missão é promover a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos de Parauapebas, por meio de atualização, aperfeiçoamento e treinamento de novas tecnologias, objetivando alcançar a excelência dos serviços prestados e com eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



A aquisição de controladores de frequência por reconhecimento facial garantirá total segurança aos registros na medida em que inviabilizará fraudes, bem como do respectivo software, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício no Município, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pela SEMAD, referente ao controle de frequência, dando maior transparência à Gestão de Pessoas.

A aquisição de controladores de frequência também visa cumprir o estabelecido no inciso I do capítulo II, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Município de Parauapebas e o Ministério Público da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais, Combate à Improbidade Administrativa e Defesa do Patrimônio Público de Parauapebas, conforme cópia anexa.

O valor estimado é de **R\$ 3.908.952,04** (três milhões e novecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), para a execução do objeto, conforme cotações anexas.

A vigência da ata de registro de preço será 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato.

No que tange aos quantitativos aqui solicitados, os mesmos foram determinados nos Relatórios exarados pelo Gabinete do Prefeito e conforme planilha de quantidade geral anexa, respaldada pela demanda individual de cada Secretaria, também anexa.

Para tanto, segue em anexo:

- I – Termo de referência;
- II – Memorial descritivo;
- III – Demandas de por secretaria;
- IV – Planilha de média de preços;

Por fim, o servidor responsável pelo Processo é a servidora Solange Garcia Lima, mat. 5297, conforme Manual.

Atenciosamente,


Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, COMBATE À
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE
PARAUAPEBAS/PA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve; o **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, representado pelo Secretário de Saúde **JOÃO LUIZ RIBEIRO**; devidamente acompanhado pelo Procurador Geral do Município **Júlio Cesar Sá Gonçalves**; **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Presidente **LEONICE DE OLIVEIRA**:

**CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o interesse público primário tutelado no caso concreto é a garantia do Direito Fundamental à Saúde, que possui natureza de direito social e coletivo lato sensu, com fundamento constitucional (Art. 197 CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196);



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, COMBATE À
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE
PARAUAPEBAS/PA.**

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constantemente recebe reclamações das mais diversas naturezas relativas à precariedade do atendimento à saúde no Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu notícias com indícios de irregularidades nas folhas de pagamento da secretária de saúde e fragilidades no controle dos estoques de medicamentos;

CONSIDERANDO, outrossim, ser dever do Ministério Público de zelar pelo respeito e a garantia de uma adequada prestação dos serviços públicos e privados de saúde (art. 129, inciso II, da CF/88), bem como a prerrogativa do *Parquet* de promover o Inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do direito à saúde (art. 129, inciso III, da CF/88).

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, com o seguinte teor:

**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES**

1 – O Município de Parauapebas se compromete no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalar pontos eletrônicos em todas as unidades de saúde e câmeras de filmagem voltadas para estes equipamentos, bem como passar a exigir de todos os profissionais da saúde (inclusive médicos) que se submetam ao referido Instrumento de controle de horário de prestação de serviço;

2 O Município de Parauapebas se compromete a regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de portaria, a convocação do sobreaviso em



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, COMBATE À
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE
PARAUAPEBAS/PA.



plantão, quando o profissional de saúde tiver que efetivamente prestar o serviço. A regulamentação deverá adotar, necessariamente, o critério de número de horas efetivamente trabalhadas.

2.1 Salvo caso excepcional, precedido de fundamentação escrita, o Município (Secretaria de Saúde) deverá reduzir o gasto com hora extra em 50% (cinquenta por cento).

2.1.1 A redução do número de hora extra não deverá afetar a quantidade e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

3 O Município de Parauapebas se compromete, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalar, plenamente, o Sistema Nacional De Gestão Da Assistência Farmacêutica (HORUS), do Ministério da Saúde, para o controle dos estoques de medicamentos adquiridos pelo Município.

4 O Município de Parauapebas se compromete a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação das entidades (pessoas jurídicas externas ao Município e Órgãos (repartições Internas do Município) que recebem medicamentos provenientes da Secretaria de Saúde).

4.1 No mesmo prazo, o Município apresentará os mecanismos de controle dos estoques que passará a utilizar após o levantamento previsto no item 4.

4.2 Os mecanismos referidos no item 4.1 devem ter o escopo de garantir maior controle do recebimento, estocagem e utilização dos medicamentos adquiridos pelo Município.

5 O Município de Parauapebas se compromete a respeitar a tabela nacional de medicamentos essenciais do Ministério da Saúde (RENAME), relativamente aos preços dos medicamentos, quando adquiridos em caráter de emergência.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, COMBATE À
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE
PARAUPEBAS/PA.**

6 O Município de Parauapebas se compromete, no prazo de 30 (trinta) dias, a concluir e apresentar o modelo de gestão que será utilizado na UPA – Cidade Jardim e no novo Hospital Municipal.

7 Os mecanismos de controle previstos no presente TAC não esgotam o dever de fiscalização do Município, que poderá adotar medidas adicionais de controle.

**Capítulo III
DAS PENALIDADES:**

1 Fica acordado que o descumprimento de qualquer das cláusulas do presente ajustamento de conduta implicará na imposição, ao compromitente abaixo assinado, de multa de R\$-1.000,00 (hum mil reais) por cada dia de atraso no cumprimento do presente ajuste, sendo os valores arrecadados a título de multa destinados ao Fundo previsto na Lei nº 7.347/85.

**CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES:**

1 O presente Termo de Ajustamento de Conduta não convalida qualquer ato ilícito anteriormente praticado por Gestores e Servidores Públicos, bem como não servirá de fundamento para a prática de qualquer ato ilícito posterior a sua assinatura, portanto não isenta ou exime qualquer agente público ou privado de suas responsabilidades (administrativas, civis e penais), tampouco impede ou suspende a investigação e/ou ação judicial que estejam em curso ou sejam instauradas para a apuração de qualquer irregularidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS, COMBATE À
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE
PARAUPEBAS/PA.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO:

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA é firmado por todos e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei.

Parauapebas (PA), 25 de novembro de 2015.


HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
Promotor de Justiça


JOÃO LUIZ RIBEIRO
Secretário de Saúde do Município de Parauapebas


DR. JULIO CÉSAR SÁ GONÇALVES
Procurador Geral do Município de Parauapebas


LEONICE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 0221/2018 – SEMAD/CA

Parauapebas, 01 de fevereiro de 2018.

De: SEMAD
Para: CPL
Att: Sr^a. Fabiana Nascimento
Coordenadora

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos e, em resposta às recomendações da Análise Técnica da Controladoria Geral pertinente ao PP 9/2017-008 SEMAD, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

1- Quanto aos critérios e parâmetros usados para o quantitativo do item 1, encaminhamos anexo, os Relatórios Técnicos exarados pelo Gabinete, distribuídos entre todos os órgãos da Administração Municipal, estando todos contemplados, excetos os servidores cedidos.

2- Quanto aos quantitativos do FME, encaminhamos as informações anexo, enviadas pelo Memo nº 022/2018-SEMED, que informa o estimativo de alunos e de profissionais da gestão educacional. No ensejo, ratifica a pertinência e devida utilização na totalidade de todos os serviços constantes no objeto.

3- Cumprindo o recomendado o processo foi remetido à SEPLAN, para parecer técnico, conforme parecer encaminhado pelo Memo nº 059/2018-GAB/SEPLAN, cujo original segue anexo.

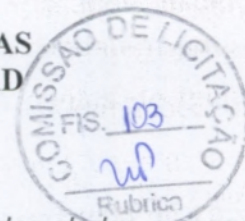
No que tange ao Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, pontuamos que o item 3: Infraestrutura de comunicação TCP-IP e energia AC 110/220 VAC, fora tratado como item e não está incluso na instalação em razão de nem todos os controladores demandarem uma nova infraestrutura para a instalação, tendo lugares que se utilizarão os pontos de rede e de energia já disponíveis.

Quanto à recomendação de interface com o sistema i-Educar, vimos solicitar a V. S^a. a inclusão no Termo de Referência no item DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE”, conforme descrito abaixo:

14.14 A CONTRATANTE proverá meios para a interação com o sistema i-Educar utilizado pelo Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



Educação, visando a otimização dos dados armazenados em ambas as plataformas.

14.15 A CONTRATANTE disponibilizará servidores para o armazenamento dos dados durante toda a vigência do contrato. E no final deste, enviará os arquivos à CONTRATADA com todo o banco de dados do período de vigência do contrato, possibilitando dar continuidade a utilização dos serviços.

Desta forma, solicitamos providências quanto à juntada de tais documentos ao processo em voga e o seu rito seja retomado.

Atenciosamente,

Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017



GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PMP
PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO: IMEDIATA



ORD	SECRETARIA	QTD DE SERVIDORES	QTD DE MÁQUINAS
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CENTRO ADM	414	3
2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	13	2
3	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	71	
4	GABINETE DO VICE PREFEITO	5	
5	SECRETARIA DE FAZENDA	148	
6	SECRETARIA DA MULHER	78	
7	GABINETE DO PREFEITO	50	2
8	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	140	
9	PROCURADORIA GERAL	96	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	37	
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	52	2
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	137	
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	93	1
14	SECRETARIA DE MINERAÇÃO	17	1
15	SECRETARIA DE OBRAS	155	1
16	SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL	156	1
17	SECRETARIA DE DEFESA/ADMINISTRAÇÃO	248	2
18	SECRETARIA DE DEFESA/DMTT	148	1
19	SECRETARIA DE DEFESA/GUARDA MUNICIPAL	158	1
20	SECRETARIA DE URBANISMO	186	1
21	SECRETARIA DE SAUDE	2158	27
22	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	409	11
23	SECRETARIA DE CULTURA	56	1
24	ALMOXARIFADO SEMED		1
25	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO	28	1
26	NAPP	45	1
27	PROCON	16	1
28	TRANSPORTE SEMED/GARAGEM	242	1
29	ALMOXARIFADO SEMAD	14	1
TOTAL		5370	63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE ADMINISTRATIVO
RECEBIDO 04/12/17
[Signature]



GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARAUAPEBAS

PRAZO: 03 MESES

ORD	PÚBLICO ATINGINDO	QTD ALUNOS	QTD DE MÁQUINAS	QTD DE ESCOLAS	QTD SERVIDORES
1	EDUCAÇÃO INFANTIL URBANA (Até 5 anos)	7638	31	19	300
2	EDUCAÇÃO INFANTIL e FUNDAMENTAL RURAL	2231	8	7	30
3	ENSINO FUNDAMENTAL URBANO (6 a 14 anos)	35869	100	36	3026
	TOTAL	45738	139	62	3356



FONTE: RELATÓRIO DO SETOR DE ESTATÍSTICA/SEMED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE ADMINISTRATIVO
ECEBID
09/12/17
pdlang



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Memo. n ° 022/2018.

Parauapebas, 24 de Janeiro de 2018.

De: SEMED

Para: Semad

Sr. Cássio André de oliveira.

Prezado senhor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta ao Memo 0058/2018 – SEMAD, o qual é referente ao Processo Licitatório nº9/2017-008, cujo objeto é **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduedade, incrementos da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidade educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, software e serviços no município de Parauapebas, Estado Pará.** O Memo supracitado, solicita o quantitativo dos(professores/gestores/fornecedores e etc... que serão contemplados com o objeto em comento. Além desta solicitação o mesmo também menciona que a Secretaria Municipal de Educação, ratifique a relação dos departamentos e setores que serão contemplados pelo objeto.

Atendendo a solicitação da SEMAD, segue em anexo planilhas no que é alusivo, a quantidade dos futuros usuários do sistema de controle e identificação facial. Já no que se relaciona a fornecedores não será enviado, pois não podemos quantificar os fornecedores (pessoas) que irão acessar as unidades de ensino e as dependências administrativas. No tange a ratificação da relação dos departamentos, setores e unidades que serão partes integrantes do todo, declaramos que o objeto alcança a sua totalidade.

Atenciosamente,

RAIMUNDO OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE ADMINISTRATIVO
RECEBIDO
25/01/18



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÍPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SETOR DE ESTATÍSTICA
QUADRO GERAL DO Nº DE ALUNOS 4º BIMESTRE - 2017
ENSINO FUNDAMENTAL/ EJA/ ACELERAÇÃO - ZONA URBANA

Nº	REDE MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS												EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				ACELERAÇÃO		Qt Func	Qt Gest	TOTAL
		1º CICLO			2º CICLO			3º CICLO			4º CICLO			ETAPAS				TRs				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1ª	2ª	3ª	4ª	I	II						
01	ANTONIO MATOS FILHO	**	114	127	111	103	112	145	139	117	90								61	1	1.120	
02	BENEDITO MONTEIRO	**	71	89	103	77	96	66	77	67	79								51	1	777	
03	CARLOS D. DE ANDRADE	**	86	70	72	78	63	80	102	68	68								73	1	871	
04	CARLOS HENRIQUE II	**	105	101	99	112	114	132	156	109	145								72	1	1.159	
05	CECILIA MEIRELES	**	69	78	81	74	81	76	104	88	77								60	1	789	
06	CHICO MENDES II	**	62	62	78	68	100	95	172	167	198								82	1	1.085	
07	CRESCENDO NA PRÁTICA	**	103	124	142	123	145	221	234	201	135								60	1	740	
08	DOMINGOS CARDOSO	**	230	136	148	51	139	206	159	105	139								49	1	1.478	
09	DOROTY STANG	**	51	51	85	139	206	159	51	105	139								129	1	894	
10	DOROTY STANG ANEXO I	**	93	102	122	72	96	63	101	148	175								59	1	1.032	
11	EDUARDO ANGELIM	**	28	28	38	38	62	63	75	76	64								40	1	513	
12	ELISALDO RIBEIRO DE FREITAS	**	48	38	162	124	91	49	84	125	226								200	1	1.329	
13	EUNICE MOREIRA	**	99	100	23	24	82	339	283	99	721								59	1	905	
14	EUNICE MOREIRA ANEXO II	**	151	136	131	137	164	148	155	143	124								62	1	1.352	
15	EURIDES SANTANA	**	104	91	127	96	122	104	123	115	115								84	1	1.296	
16	FARUK SALMEN	**	137	211	192	192	190	234	250	148	131								104	1	1.598	
17	FERNANDO PESSOA	**	168	48	177	171	185	155	179	126	102								59	1	905	
18	IRMA LARA	**	157	140	154	148	159	168	178	126	102								86	1	1.319	
19	JEAN PIAGET	**	18	18	18	18	18	18	18	18	18								22	39	277	
20	JOAO EVANGELISTA	**	36	24	41	24	32	26	29	28	15								31	1	371	
21	JOAO PRUDENCIO DE BRITO	**	81	79	90	75	90	91	112	104	82								58	1	287	
22	LUIZ MAGNO DE ARAUJO	**	75	62	61	58	59	59	59	59	59								28	1	863	
23	MACHADO DE ASSIS	**	138	126	133	137	146	191	187	155	139								106	1	344	
24	MARIO LAGO	**	108	108	155	138	168	141	157	113	111								72	1	1.479	
25	MILTON ALVES MARTINS ANEXO I	**	157	53	289	237	245	204	209	165	166								20	1	1.164	
26	MILTON ALVES MARTINS ANEXO II	**	315	286	289	237	245	204	209	165	166								83	1	210	
27	NELSON MANDELA	**	69	107	182	167	167	204	209	165	166								22	41	1.519	
28	NOVO HORIZONTE ANEXO I	**	142	107	68	100	112	27	123	135	76								12	24	317	
29	NOVO HORIZONTE ANEXO II	**	178	162	97	100	112	27	123	135	76								23	24	1.279	
30	OLGA DA SILVA SOUSA	**	65	72	65	72	55	129	67	67	67								107	1	388	
31	OLGA DA SILVA SOUSA - ANEXO I	**	142	125	124	133	159	81	93	90	93								7	21	754	
32	OZIEL ALVES PEREIRA	**	62	48	60	63	82	81	93	90	93								66	1	739	
33	PAULO FONTELES DE LIMA	**	144	134	142	133	151	171	231	150	160								50	1	791	
34	PAULO FREIRE	**	91	78	99	80	78	80	80	80	80								51	1	764	
35	PRIMAVERA II	**	36	42	43	33	38	44	45	31	25								31	1	458	
36	SANDRA MARIA	**	154	185	161	142	128	231	282	158	175								31	1	369	
37	TEREZINHA DE JESUS	**	22	53	53	53	108	108	108	108	108								91	1	1.926	
38	TEREZINHA DE JESUS ANEXO I	**	3.624	3.495	3.852	3.487	3.886	3.873	4.405	3.358	3.121								25	22	236	
39	SUB TOTAL	**	10.971	7.373	8.278	3.873	4.405	3.358	3.121	150	163	242	495	176	276	452					36.896	
40	TOTAL	**	36.896	34.603	36.896	34.603	36.896	34.603	36.896	34.603	36.896										34.603	
41	CEPEJA I	**	1.339	737	1.339	737	1.339	737	1.339	737	1.339										1.339	
42	CEPEJA II	**	737	1.339	737	1.339	737	1.339	737	1.339	737										737	
43	TOTAL	**	1.339	737	1.339	737	1.339	737	1.339	737	1.339										1.339	

COMISSÃO
de LICITAÇÃO
 Rubrica
 Total em CEPEJA I e II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
SETOR DE ESTATÍSTICA
QUADRO DEMONSTRATIVO Nº DE ALUNOS PRÉ-ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL
ZONA URBANA

4º BIMESTRE - 2017

	ESCOLA	CRECHE I	CRECHE II	CRECHE III	INFANTIL IV	INFANTIL V	Qt Func	Qt Gestor	TOTAL
1	ANA MARIA MACHADO				140	154	34	1	329
2	COMECINHO DE VIDA			33	73	88	25	1	220
3	CORA CORALINA				304	377	48	1	730
4	CRIANÇA ESPERANÇA				88	103	24	1	216
5	DEYSE LORRENA			107	127	143	74	1	452
	DEYSE LORRENA - ANEXO				133	137			270
6	DONA ROSA			34	148	172	56	1	411
	DONA ROSA - ANEXO			32	128	179			339
7	GENTE INOCENTE			87	122	125	31	1	366
8	LEIDE MARIA TORRES	48	63	63	39	32	77	1	323
	LEIDE MARIA TORRES - ANEXO				217	232			449
9	MARIA SALETE				98	122	19	1	240
10	MONTEIRO LOBATO				80	96	56	1	233
11	MORANGUINHO				155	167	28		351



12	MUNDO INFANTIL				125	131	120	48	1	425
13	PEQUENO PRINCIPE			79	97	119	34	1	330	
14	PINGO DE GENTE				60	61	20	1	142	
15	RIBAMAR LEITE	47	67	81	24		40	1	260	
16	RUTH ROCHA				277	358	22	1	658	
	RUTH ROCHA-ANEXO I				115	79			194	
17	SORRISO DE CRIANÇA			103	97	83	30	1	314	
18	TURMA DA MONICA				164	211	36	1	412	
19	VOVO ANA			37	154	159	32	1	383	
20	ZILDA ARNS				78	78	19	1	176	
TOTAL		95	130	781	3.049	3.395			8.223	

Fonte: Setor de Estatística, Novembro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTROLE ADMINISTRATIVO - CA



MEMO Nº 0058/2018 – SEMAD/CA

Parauapebas-PA, 12 de janeiro de 2018.

De: SEMAD
Para: FME
Att: Sr. Raimundo Oliveira Neto
Secretário

Prezado Senhor,

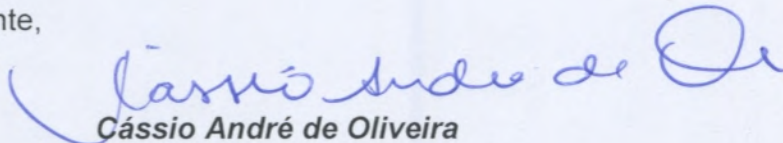
Encaminhamos a V. S^a. anexo, cópia da Análise Técnica do Processo Licitatório nº 9/2017-008 SEMAD, exarado pela Controladoria Geral, pelo que solicitamos providências quanto aos dados solicitados nas recomendações detalhadas abaixo:

1- Quanto ao quantitativo do FME, especificar o número estimado de alunos, profissionais da gestão educacional (professores/gestores/fornecedores, entre outros) e relação das unidades de ensino que utilizarão o sistema de identificação.

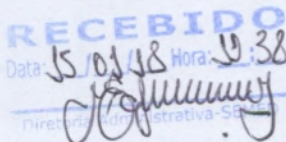
2- Ratificar que os serviços de Gestão da Secretaria Escolar, Gestão Pedagógica, Gestão da Merenda Escolar, Gestão Patrimonial, Infraestrutura das Unidades de Ensino, Gestão de Índices e Indicadores Educacionais, Integração com o Conselho Tutelar, Gestão do Transporte Escolar, Gestão de Biblioteca, Gestão de Ocorrências de Saúde, Censo Escolar, Georreferenciamento e aplicação mobile, serão utilizados pelo FME e que os mesmos já estão inclusos na aquisição da plataforma integrada.

Assim, para subsidiar tais informações, encaminhamos ainda cópia do Termo de Referência e do Memorial descritivo.

Atenciosamente,


Cássio André de Oliveira

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

MEMO N° 059/2018-GAB/SEPLAN

PARA: Secretário Municipal de Administração/CA
CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA



DATA: 30 Janeiro de 2018

Assunto: Resposta ao MEMO N° 0059/2018

Senhor Secretário:

Ao presente encaminho a Vossa Senhoria Parecer Técnico nº001/2018, em resposta ao MEMO N° 0059/2018 do dia 12/01/2018, protocolado nesta Secretaria no dia 15/01/2018 para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

João José Corrêa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Decreto Municipal nº 004/2017

LSS/

RECEBIDO

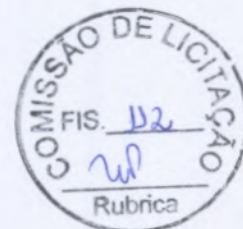
Em 31/01/2018 às 08 h 23

Deleme

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC
NÚCLEO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – NADS

PARECER TÉCNICO Nº 001/2018



INTRODUÇÃO

Mediante o recebimento do Memorando Nº 0059/2018-SEMAD/CA no qual solicita parecer técnico a respeito da aquisição de uma Plataforma Integrada de Suporte Operacional para controle de frequência, por reconhecimento facial, dos alunos das escolas municipais e dos servidores do município, o NADS emite este parecer.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se da solicitação de análise referente ao processo licitatório para registro de preço, que tem como objeto Plataforma Integrada de Suporte Operacional para controle de frequência, por reconhecimento facial, de alunos e servidores municipais, que visa a implementação de políticas públicas voltadas a erradicação e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Constata-se no processo, que a iniciativa visa atender a todas as secretarias municipais, sobretudo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), considerando a natureza de suas missões que é promover a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos de Parauapebas, objetivando elevar a qualidade desses serviços por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), com vistas a conferir maior eficiência aos processos atualmente executados e conseqüentemente, alcançar a excelência dos serviços.

Desse modo, tendo em vista que esta proposta visa a aquisição de controladores de frequência por reconhecimento facial, e, considerando que a secretaria municipal de educação já utiliza um software de gestão escolar, o i-Educar, é de extrema importância a participação direta da SEMED neste processo, visando garantir a integração dos dois sistemas de modo a maximizar a aplicação das funcionalidades e agregar maior valor ao produto final, a ser utilizado nas escolas e nas demais dependências da SEMED. Nesse contexto, enfatiza-se a ausência do documento Quantitativo por Secretaria – Demanda Inicial, assinado pelo Ordenador de Despesa da SEMED.

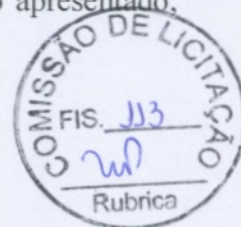
Vale ressaltar ainda que na descrição do produto a ser adquirido o item infraestrutura de comunicação TCP-IP e energia AC 110/220 VAC, não fica clara a sua abrangência. Destaca-se também que, não fica evidente quem fornecerá os servidores para hospedagem da aplicação, assim como as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento.

Welson A.M.

Destaca-se que nos itens 4 e 5 da tabela do lote 01, não foram especificados os tipos de licença a ser contratada, bem como seu prazo de vigência.

Também ratificamos os benefícios que um sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência poderá trazer à administração, entretanto, salientamos a importância de uma boa infraestrutura de rede, quesito indispensável para garantir o pleno funcionamento dos softwares/sistemas.

Não obstante, para que haja mais clareza quanto a finalidade do instrumento apresentado, sugerimos as recomendações que seguem.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, RECOMENDA-SE:

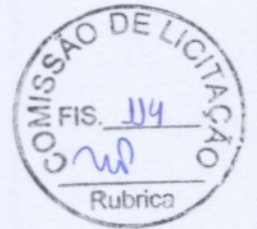
- I. Que a Administração Pública Municipal invista prioritariamente na melhoria da infraestrutura de rede e internet, visando alcançar os resultados esperados com a implantação de controladores de frequência biométrica;
- II. Que seja anexado ao referido processo o Quantitativo por Secretaria – Demanda Inicial da SEMED assinado pelo ordenador de despesa da mesma.
- III. Que o item infraestrutura de comunicação TCP-IP e energia AC 110/220 VAC seja detalhado com mais clareza.
- IV. Verificar se existe a possibilidade do interfaceamento do sistema a ser adquirido com o sistema i-Educar, assim como verificar se o mesmo não dispõe de dispositivo que realize o controle de frequência biométrico.
- V. Esclarecer se os servidores (máquinas/equipamentos) que armazenarão a aplicação serão disponibilizados pela empresa a ser contratada e se ao final do prazo contratual os servidores serão incorporados ao patrimônio da contratante, buscando dar continuidade a utilização do serviço, caso contrário informar o ente responsável pela disponibilização dos servidores em questão.
- VI. Que seja averiguado junto a SEMED a viabilidade da aplicação voltada aos alunos do município, tomando por base o princípio da razoabilidade, previsto no Direito Administrativo.
- VII. Que seja verificada a necessidade de juntada ao processo em questão, a justificativa emitida pelo Fundo Municipal de Educação, conforme sugestão da Controladoria Geral do Município, visto que a mesma não foi encontrada no processo.

Wilson N. M.

Por fim, ressaltamos que o presente parecer toma por base, a análise dos aspectos ligados a Tecnologia da Informação e Comunicação, não adentrando ao exame de conveniência e oportunidade, observando que a inclusão das recomendações exaradas no presente parecer, foram feitas com vistas a assegurar maior eficácia ao instrumento apresentado.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, **sem embargo**, e desde já manifestamos respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

Este é o parecer que submetemos a superior consideração.



Parauapebas/PA, 30 de janeiro de 2018.

Edinei C. Lustosa Simplicio

Edinei Lustosa
Analista de Sistemas

Irlene Abreu S. Santos

Irlene Abreu
Analista de Sistemas

Welison R. Macedo
Welison Rodrigues
Coordenador CTIC